

**ATA DA 993ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

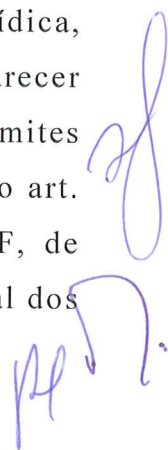
Às dez horas do dia 23 de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Bento José de Lima - Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto e Paulo de Lanna Barroso Junior - Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto.

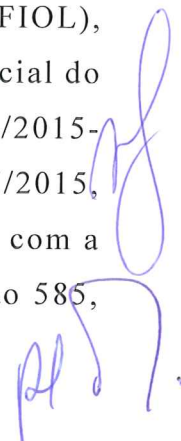
ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 992ª de 17/12/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.107248/2014-12 (vol. único) – Defesa Jurídica no Inquérito Policial nº 641/2011 – SR/DPF/GO – Superintendência da Polícia Federal em Goiás; **03)** Processo nº 51402.007659/2012-47 (vol. único) – Doação das instalações e equipamentos do canteiro de obras; e, **04)** Processo nº 51402.041124/2013-86 (vol. único) – Documentação do Lote 04 – Brumado/BA – FIOL. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Cartas s/nº, de 17/12/2014, de 03/03/2015, de 05/10/2015, que tratam do requerimento do Sr. FRANCISCO ELÍSIO LACERDA, na qualidade de ex-integrante da Diretoria Executiva da VALEC, para a defesa e acompanhamento do Inquérito Policial nº 641/2011, instaurado pela Polícia Federal, Superintendência Regional de Goiás, pelos atos tomados em decorrência do exercício desse cargo. Por meio do Parecer nº 374/2015-ASJUR/BSB, de 04/11/2015, a Assessoria Jurídica se manifestou pelo indeferimento do pleito, por ter verificado incompatibilidade com os interesses da empresa, em face da existência de condenação do requerente em

processo de Tomada de Contas Especial sob nº 015.556/2004-2 do Tribunal de Contas da União, em razão de atos praticados no DNER. Entretanto, por meio da Nota nº 178/2015-ASJUR/BSB, de 09/12/2015, a Assessoria Jurídica retificou a conclusão do referido Parecer, considerando que foram prestadas as informações sobre a posição processual do feito extrajudicial na Corte de Contas Federal, opinando pelo deferimento do benefício, nos termos do art. 48 do Estatuto Social, com as seguintes ressalvas: a) não efetuar nenhum pagamento até que se regulamente o benefício e defina qual o limite dos valores do reembolso, bem como até que se comprove a contratação do advogado e a prática dos atos por ele exercidos em nome e na defesa do requerente; b) condicionar qualquer pagamento ao requerente à atualização da Certidão nº 26/2015-TCU-SECEX-GO, pois seu prazo de validade já está expirado. Após análise, e corroborada no Parecer nº 374/2015-ASJUR/BSB e na Nota nº 178/2015-ASJUR/BSB, a Diretoria Executiva manifesta concordância com o pedido de defesa jurídica pela VALEC para o ex-integrante da Diretoria Executiva, Sr. FRANCISCO ELÍSIO LACERDA, nos autos do já citado IPL nº 641/2011-SR/DPF/GO, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, com fundamento no artigo 48 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 87/2015-DIRAF, de 23/12/2015, que trata da doação das instalações do canteiro de obras, utilizadas no escritório da VALEC em Alvorada/TO, à Prefeitura Municipal de Alvorada/TO. Constam dos autos em síntese que: **a)** foi autorizada a baixa e a doação das referidas instalações, mediante Termo de Doação, conforme Ata da 760ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 24/10/2013; **b)** a minuta do Termo de Doação foi aprovada pela Assessoria Jurídica, considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais, conforme Parecer nº 005/2014-ASJUR, de 06/01/2014; **c)** foram suspensos os respectivos trâmites processuais devido às vedações de ano eleitoral, em razão do disposto no art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997, conforme Despacho nº 239/2014-DIRAF, de 24/02/2014; **d)** foi realizada vistoria *in loco* para verificar a situação atual dos



(Página 3 da Ata da 993ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/12/2015)

alojamentos localizados no município de Alvorada/TO, tendo sido constatado grande desgaste das instalações, conforme Despacho nº 400/2015-DIRAF, de 13/05/2015, e Relatório de Inspeção; e) foi recomendado pela Assessoria Jurídica, guardada as especificidades de cada caso, a integral observância dos Pareceres nº 042/2014-ASJUR/BSB e 024/2015-ASJURBSB, de 12/02/2014 e 06/02/2015, respectivamente, bem como a observância dos artigos 79 a 84 do Código Civil, que tratam sobre a norma a ser adotada para a definição da classificação dos bens em móveis e imóveis, conforme Nota nº 181/2015-ASJUR, de 16/12/2015; f) foi atestado que os bens a serem doados são classificados como imóveis e que todos os requisitos para a doação de bens imóveis foram atendidos, conforme Despacho nº 045/2015/GEPAT/ SUADM, de 21/12/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 005/2014-ASJUR, Nota nº 181/2015-ASJUR/BSB e Despacho nº 045/2015/GEPAT/SUADM, a Diretoria *aprovou* o Termo de Doação, a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE ALVORADA (TO)**, com fundamento no Decreto nº 99.658/90, na Lei nº 8.666/93 e na Norma Geral para Baixa e Alienação de Bens Patrimoniais da VALEC. Finalizando, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 119/2015-DIREN, de 04/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção, consubstanciada na Nota Técnica nº 054/2015-SUCON-BSB, de 14/08/2015, que trata da necessidade de celebração de contrato de comodato, entre a VALEC e a Prefeitura Municipal de Brumado, na Bahia, objetivando a cessão, sem ônus, de um imóvel rural de domínio municipal medindo 30.280 m², para nela instalar parte do acampamento compreendendo a construção de escritórios, alojamentos e demais instalações necessárias às obras de implantação do Lote 04 da Ferrovia de Integração Leste-Oeste (FIOL), fundamentada na Lei 1.631/2011, de 13/01/2011, publicada no Diário Oficial do Município de 13/01/2011. Após análise, e corroborada no Parecer nº 76/2015-ASJUR, de 30/03/2015, e no Memorando nº 1477/2015-SUCON, de 21/07/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato de Comodato nº 003/2015, a ser firmado com a **Prefeitura Municipal de Brumado/BA**, com fundamento nos art. 579 ao 585,

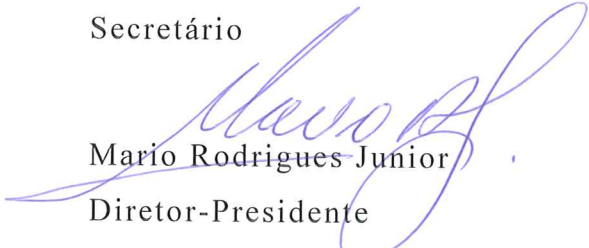


do Código Civil, tendo por objeto *ceder sem ônus para a VALEC um imóvel rural de domínio municipal medindo 30.280 m² (trinta mil, duzentos e oitenta metros quadrados), localizado na Av. Centenário, nº 1988, bairro Rodoviário, município de Brumado (BA), com escritura pública lavrada no Cartório de Notas e Protestos da Comarca de Brumado (BA), no livro 108, às fls. 140/141, registrado no livro 2-A-Z, sob o nº R-1-5.096, à fl. 81, em dezembro de 1986, para fins exclusivos de nela instalar parte do acampamento, compreendendo a construção de escritórios administrativos, almoxarifado, estacionamento de equipamentos, laboratório, alojamentos, áreas de laser, guaritas e demais instalações necessárias às obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOLO, Lote 04.* O presente Contrato terá vigência até a conclusão das referidas obras e a consequente desmobilização da Comodatária. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de dezembro de 2015.



Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mario Rodrigues Junior

Diretor-Presidente



Bento José de Lima

Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto



Paulo de Lanna Barroso Junior

Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto